

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA

PROJETO DE LEI N.º 015/2025

**“Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá
Outras Providências.”**

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

15.451.0064.1005 - Pavimentação Urbana

4.4.90.00.2.500.0000.0080 – Aplicações Diretas..... R\$ 500.000,00

4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 400.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2024 da fonte de recursos 2.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 1.700.0000.0024 - Transferências de Convênios – Outros no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 09 de junho de 2025.

ZULNEI JOCHEM
Prefeito Municipal em Exercício